



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede à avenida Tico Neves nº 1455, bairro Vista Alegre, Capelinha/ MG, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento, torna público que realizará o Processo Administrativo nº 028/2026, Dispensa Eletrônica nº 008/2026, na hipótese do art. 75, I, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Capelinha, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela **Portaria nº 127/2026**. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. O procedimento de contratação será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, bem como as normas dispostas no Decreto Municipal nº 035/2026, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório.

Serão observados os seguintes critérios para os procedimentos deste processo:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às (08:00) (oito horas) do dia 02/04/2026.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14:00 (Catorze horas) do dia 02/04/2026.

FIXAÇÃO DO PREÇO MÁXIMO: R\$ **R\$ 86.151,06** (oitenta e seis mil e cento e cinquenta e um reais e seis centavos).

EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por Preço unitário.



1 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA/CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR ADEQUAÇÕES NA UNIDADE DE ATENDIMENTO (UAI) CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.

2 – ÁREA SOLICITANTE:

2.1. A área solicitante é a Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento.

3 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

3.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do Contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital os que incorram nos impedimentos descritos no art. 14 da Lei 14.133/2021.

4 – CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



4.2.1. Até a abertura da sessão, os fornecedores interessados poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – FASE DE LANCES:

5.1. A partir das 08:00 (oito) horas da data estabelecida neste Instrumento Convocatório, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global dos itens, considerando que a adjudicação será global.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Instrumento Convocatório.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento que ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6.1. As propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração descrito no Preâmbulo serão consideradas inexequíveis conforme art. 59, §4º, da Lei nº 14.133.

6.6.2. Será exigida garantia do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta conforme art. 59, §5º, da Lei nº 14.133.

6.6.2.1. A garantia será devolvida após a homologação do certame.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. O licitante melhor classificado deverá apresentar por meio eletrônico, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, os seguintes documentos:

6.10.1. Planilha(s) Orçamentária(s), contendo no mínimo: preços unitários e totais dos itens, e preço global;

6.10.1.1. Os valores acima devem ser apresentados com e sem o BDI;

6.10.2. Cronograma Físico-Financeiro;

6.10.3. Memorial de Cálculo;

6.10.3. Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES);

6.10.4. Demais planilhas e documentos pertinentes.



6.11. Os documentos indicados acima deverão estar atualizados com os valores constantes da proposta ou lance com o qual venceu o certame. Os mesmos devem ser assinados pelo Responsável pela Licitante e por seu Responsável Técnico.

6.11.1. O não envio da documentação da proposta ensejará na desclassificação da licitante.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Instrumento Convocatório.

7 – HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os listados a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, sendo:

7.1.1. Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

7.1.1.1. Procuração com poderes de representar a empresa, se necessário;

7.1.2. Documento de constituição da empresa, sendo: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social, Certificado de MEI ou Decreto de Autorização, conforme o caso;

7.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.1.4. Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal;

7.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e INSS;

7.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital da sede da empresa licitante;



7.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante;

7.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

7.1.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Trabalhista);

7.1.10. Certidão Negativa de Falência;

7.1.12. Qualificação Técnica:

7.1.12.4. **Qualificação Técnica Operacional:** Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, comprovando ter a mesma executado obras e serviços de natureza similar dos aqui licitados, devendo o atestado conter a execução de no mínimo um dos itens abaixo:

FONTE	CÓDIGO	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
SEINFRA	ED-48537	DIVISÓRIA EM PAINEL REMOVÍVEL, NÚCLEO COMPENSADO NAVAL	85,47	M2
SEINFRA	ED-48210	PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL)	30,68	M2
SEINFRA	ED-49317	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, DIÂMETRO DE 20MM (3/4"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO	40	M

7.1.13. Como condição para participação na dispensa, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.1.13.1. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.1.13.2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.1.13.3. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

7.1.13.4. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.



7.1.13.5. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.1.13.6. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

7.2. O fornecedor deverá ter objeto social condizente com o objeto desta contratação.

7.2.1. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame ou ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), exceto aqueles que, por sua própria natureza só serão emitidos em nome da matriz.

7.2.1. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e emitida a Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de Capelinha/MG. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Após a fase de julgamento das propostas será aberta uma diligência no prazo de 02 (**duas**) horas, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, para o envio da documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

7.4.1. Para agilidade do processo, é admitida o envio da documentação de habilitação em conjunto com os documentos da proposta (item 6.10).

7.4.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório.

7.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.6.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 12 e seguintes, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital Convocatório ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico.

8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Após análise da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação pela Comissão de Contratação, o processo será encaminhado para a Autoridade Superior para ser adjudicado e homologado.

9 – DA GARANTIA E ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO.

9.2.1. Após a homologação da dispensa, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2.2. No caso da cláusula 7.1.12.2.4 a assinatura do Contrato estará condicionada à apresentação vínculo entre o responsável técnico e a licitante nas formas previstas nas cláusulas 7.1.12.2.1 a 7.1.12.2.3.

10 – DO PAGAMENTO

10.2.1. O pagamento dos valores devidos da prestação do serviço objeto do Projeto Básico será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

10.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



10.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

10.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

10.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à Contratada.

10.2.4.1. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

10.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11 – DAS DOTAÇÕES

11.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento administrativo respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s):

1202	Manutenção e Reparos em Prédios Públicos Municipais	Material de Consumo
1203	Manutenção e Reparos em Prédios Públicos Municipais	Outros Serviços de Terceiros - P. F
1204	Manutenção e Reparos em Prédios Públicos Municipais	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. As demais regras, obrigações e critérios de execução, estão previstos e estabelecidos no Anexo I – Projeto Básico;

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Capelinha/MG.



12.3. Todas as referências de tempo no presente Instrumento Convocatório e seus anexos observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Instrumento Convocatório, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Agente de Contratação, no endereço eletrônico mencionado no item 3.1.

12.6. Em atendimento ao artigo 46 do Decreto Municipal Nº 15/2024, a Contratada dará preferência mínima de 50% (cinquenta por cento) do contingente para operários e/ou trabalhadores residentes no Município de Capelinha/MG, salvo comprovação de inexistência de mão de obra local necessária.

13 – ANEXOS:

13.1. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

13.1.2. ANEXO II – Projeto Básico;

13.1.3. ANEXO III – Projeto Executivo;

13.1.4. ANEXO IV – Modelo de Contrato.

13.2. As declarações e propostas, efetuadas via sistema fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem contidas.

Capelinha /MG, 27 de março de 2026.

Elenilde Oliveira dos Santos
Agente de Contratação



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objeto do estudo do presente documento é a instalação de uma unidade de atendimento integrado (UAI), e na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo Termo de Referência/Projeto Básico.

1.3. O(s) setor(es) solicitante(s) é(são):

1.3.1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Capelinha/MG;

1.4. Este ETP apresenta os elementos indispensáveis para a contratação, os demais elementos previstos no Art. 18, §1º, da Lei Nº 14.133/2021, por serem opcionais, foram dispensados.

2 – DA NECESSIDADE, DO LEVANTAMENTO DO MERCADO E DA SOLUÇÃO

2.1. Da necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação da **Unidade de Atendimento Integrado (UAI)** no município de Capelinha, no estado de Minas Gerais, com o objetivo de ampliar e modernizar o acesso da população aos serviços públicos essenciais.

Atualmente, muitos serviços públicos encontram-se distribuídos em diferentes órgãos e locais, o que gera deslocamentos frequentes da população, aumento de custos para os cidadãos e maior tempo de espera para a resolução de demandas administrativas. Essa situação impacta diretamente a eficiência do atendimento e dificulta o acesso da população, especialmente de moradores de áreas mais afastadas ou com menor disponibilidade de recursos para deslocamento.

A implantação da Unidade de Atendimento Integrado tem como finalidade centralizar, em um único espaço físico, diversos serviços públicos federais, estaduais e municipais, proporcionando maior comodidade, agilidade e eficiência no atendimento ao cidadão. Entre os serviços previstos destacam-se a emissão de documentos pessoais, como carteira de identidade e CPF, atendimentos relacionados ao Departamento de Trânsito, intermediação de mão de obra por meio do SINE, serviços previdenciários vinculados ao INSS, além de outros atendimentos essenciais.



A centralização desses serviços possibilita a padronização do atendimento, a redução da burocracia, a otimização de recursos públicos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. Ademais, o sistema de agendamento eletrônico contribui para a organização do fluxo de atendimentos, reduzindo filas e tempo de espera.

Dessa forma, a contratação pretendida visa viabilizar a estrutura necessária para funcionamento da UAI, garantindo condições adequadas de atendimento, infraestrutura compatível com a demanda do município e maior eficiência na prestação de serviços públicos, promovendo cidadania, inclusão social e fortalecimento da gestão pública

2.2. Do levantamento do mercado

Algumas prefeituras brasileiras já utilizam modelos consolidados para oferecer serviços como emissão de documentos, atendimento do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), serviços de trânsito do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, intermediação de emprego pelo Sistema Nacional de Emprego (SINE) e outros atendimentos ao cidadão. Abaixo estão três opções utilizadas por outros municípios:

- **Unidade de Atendimento Integrado (UAI) em parceria com o Governo do Estado;**
- **Centrais Municipais de Atendimento ao Cidadão;**
- **Plataformas digitais integradas de atendimento ao cidadão**

Solução 1 – Unidade de Atendimento Integrado (UAI) em parceria com o Governo do Estado

Diversos municípios de Minas Gerais aderiram ao programa **UAI Compartilha**, que permite às prefeituras implantar uma central de atendimento integrada com apoio do Estado. Nesse modelo, o município fornece a estrutura física e custeio, enquanto o governo estadual oferece orientação técnica, treinamento e integração dos serviços.

Exemplos de municípios que utilizam esse modelo:

- Araxá
- Três Corações
- Itajubá



Nessas unidades são ofertados diversos serviços em um único local, como emissão de identidade, serviços de trânsito, intermediação de emprego e outros atendimentos públicos integrados.

Vantagens:

- Centralização de diversos serviços em um único local, facilitando o acesso da população;
- Padronização de atendimento e processos já consolidados pelo Estado;
- Integração direta com órgãos como Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Sistema Nacional de Emprego (SINE) e Departamento de Trânsito de Minas Gerais;
- Sistema de agendamento eletrônico já estruturado;
- Maior credibilidade institucional e qualidade no atendimento.

Desvantagens:

- Necessidade de adequação da estrutura física conforme padrões definidos pelo Estado;
- Dependência de convênios e autorizações dos órgãos estaduais e federais.

Solução 2 – Centrais Municipais de Atendimento ao Cidadão

Algumas prefeituras criam **centrais próprias de atendimento**, reunindo vários serviços públicos municipais e também postos de órgãos estaduais e federais dentro da mesma estrutura administrativa.

Exemplo:

- Poços de Caldas mantém parcerias com unidades de atendimento para facilitar o acesso da população a serviços como emissão de documentos e orientações sobre documentação oficial, aproximando os serviços públicos do cidadão.

Esse modelo é comum em cidades médias e funciona como um **“balcão único de serviços públicos”**.

Vantagens:

- Maior autonomia administrativa do município na gestão da unidade;
- Flexibilidade para ampliar ou modificar os serviços ofertados;



- Possibilidade de utilizar estruturas públicas já existentes, reduzindo custos de implantação;
- Maior proximidade da gestão municipal com as demandas da população.

Desvantagens:

- Falta de padronização em relação aos modelos estaduais já consolidados;
- Possível limitação na oferta de alguns serviços que dependem diretamente de estruturas estaduais.

Solução 3 – Plataformas digitais integradas de atendimento ao cidadão

Outra alternativa adotada por alguns municípios é a criação de portais ou aplicativos de serviços públicos, permitindo solicitar atendimentos, acompanhar processos e realizar agendamentos online.

Essas plataformas funcionam como centrais digitais de relacionamento com o cidadão, reunindo diversos serviços municipais e encaminhando demandas aos setores responsáveis, facilitando o acesso e reduzindo a necessidade de atendimento presencial.

Vantagens:

- Redução de filas e tempo de espera por meio de agendamento eletrônico;
- Menor necessidade de investimento em grandes estruturas físicas;
- Maior comodidade ao cidadão, que pode iniciar solicitações pela internet;
- Possibilidade de ampliar o acesso aos serviços de forma gradual.

Desvantagens:

- Dependência de acesso à internet e familiaridade digital por parte da população;
- Alguns serviços ainda exigem atendimento presencial obrigatório;
- Necessidade de investimento em tecnologia, manutenção de sistemas e segurança da informação.

2.2.1. Da modalidade de contratação

Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 86.132,80 (oitenta e seis mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos), resta devidamente caracterizada a hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o montante não ultrapassa o limite estabelecido para obras e serviços de engenharia.

2.3. Solução adotada - Unidade de Atendimento Integrado (UAI)

A UAI é um centro integrado de atendimento ao cidadão que reúne vários serviços públicos em um único local, permitindo que o cidadão resolva diversas demandas administrativas no mesmo



espaço. O modelo faz parte das estratégias de modernização e descentralização dos serviços públicos do Estado.

O principal objetivo é:

- ampliar o acesso da população a serviços públicos;
- reduzir a burocracia e o tempo de espera;
- padronizar o atendimento;
- promover maior eficiência administrativa.

As unidades são instaladas em locais estratégicos das cidades para atender não apenas o município sede, mas também cidades vizinhas da região.

2.4. Solução como um todo

Modelo de gestão (UAI Compartilha)

Uma das formas de implantação é o programa **UAI Compartilha**, criado em 2019, que estabelece uma parceria entre o Governo do Estado e as prefeituras.

Nesse modelo, as responsabilidades geralmente são divididas da seguinte forma:

Governo do Estado (Seplag-MG):

- coordenação do programa;
- definição dos padrões de atendimento;
- capacitação dos servidores;
- integração dos sistemas de atendimento;
- suporte técnico e operacional.

Prefeitura Municipal:

- disponibilização do imóvel ou espaço físico;
- manutenção da estrutura e custos operacionais;
- apoio administrativo e logístico.



Essa cooperação permite que municípios implantem unidades seguindo o padrão estadual de atendimento ao cidadão.

Tipos de serviços oferecidos

As UAIs reúnem serviços de diferentes órgãos públicos. Entre os mais comuns estão:

Documentação civil

- emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- emissão de atestado de antecedentes criminais;
- orientações sobre documentação pessoal.

Serviços de trânsito

- serviços relacionados à habilitação e veículos;
- emissão de documentos de veículos;
- consultas e regularizações junto ao órgão de trânsito.

Emprego e renda

- cadastro no Sistema Nacional de Emprego;
- intermediação de mão de obra;
- solicitação de seguro-desemprego.

Outros serviços públicos

- atendimento do Procon;
- serviços militares e administrativos;
- apoio a programas sociais e serviços diversos do governo.

Embora a solução adotada, consistente na implantação da Unidade de Atendimento Integrado (UAI), esteja associada à prestação de serviços públicos de caráter contínuo, uma vez que os atendimentos ofertados à população são permanentes e cotidianos, a presente licitação não tem por objeto a execução contínua desses serviços.



O objeto da contratação tratada neste documento destina-se especificamente à disponibilização de **mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à implantação e adequação da estrutura física da unidade**, de modo a viabilizar o funcionamento da UAI no município de Capelinha, em Minas Gerais.

Assim, ainda que os serviços públicos que serão prestados na unidade possuam natureza permanente e continuada, a contratação objeto desta licitação possui **caráter delimitado**, voltado à execução das intervenções, instalações e fornecimentos necessários para implantação da estrutura física e operacional da unidade. Após a conclusão dessas etapas, a prestação dos serviços públicos será realizada pelos órgãos competentes, no âmbito de suas atribuições institucionais e eventuais instrumentos de cooperação firmados entre os entes envolvidos.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e o projeto executivo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

3.1. A demanda será prestada por empresa especializada no ramo da construção civil devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

3.2. No presente caso, em razão da baixa complexidade técnica da demanda a ser atendida, não são necessários outros documentos além dos comumente solicitados.

3.3. Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda solicitada não excedem os requisitos mínimos, devendo utilizar-se do critério de julgamento de menor preço/maior desconto, conforme Art. 3º da IN SEGES/ME Nº 73/2022.

4 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS



Os relatórios de pesquisa de preços realizados pelo Departamento de Engenharia assim como os arquivos contendo as cotações e o mapa de preços, foram devidamente instruídos aos autos deste processo.

4.1 A obtenção do preço de referência foi realizada a partir do preço tabelado SINAPI 01/2026 e SEINFRA 10/2025.

4.2. A planilha contendo as especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

4.5. Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar não se encontrou uma Intenção de Registro de Preços (IRP) que atenda plenamente à demanda solicitada. Portanto deve-se divulgar uma IRP antes de se iniciar um processo licitatório ou contratação direta para o atendimento deste objeto.

4.5.1. É importante frisar que o quantitativo final será realizado somente na etapa da Intenção de Registro de Preço, fase posterior à elaboração deste documento. Contudo, os valores projetados acima são de grande valia para a definição da forma de contratação e da previsão do impacto econômico da solução.

5 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. O não parcelamento da contratação justifica-se pela necessidade de garantir a integração técnica e funcional de todos os serviços necessários à implantação da Unidade de Atendimento Integrado (UAI) no município de Capelinha, em Minas Gerais garantindo maior eficiência na execução, melhor controle da qualidade dos serviços e maior celeridade na conclusão da implantação da unidade.

6 - RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. A presente licitação tem como objetivo viabilizar a implantação da Unidade de Atendimento Integrado (UAI) no município de Capelinha, em Minas Gerais, mediante a adequação de espaço físico e a instalação da infraestrutura necessária ao funcionamento da unidade. Os resultados pretendidos com a contratação devem ser compreendidos como os benefícios diretos e indiretos esperados pela Administração Pública e pela população, observando critérios de economicidade, eficiência, eficácia e sustentabilidade.



Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

1. Ampliação do acesso da população aos serviços públicos

A implantação da unidade permitirá concentrar, em um único espaço, diversos serviços públicos essenciais, facilitando o acesso da população a atendimentos administrativos e reduzindo a necessidade de deslocamentos para diferentes órgãos.

2. Maior eficiência e organização no atendimento ao cidadão

Com a estrutura física adequada e ambientes organizados por meio de divisórias e áreas de atendimento específicas, espera-se melhorar o fluxo de atendimento, reduzir filas e otimizar o tempo de espera, contribuindo para maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

3. Melhor aproveitamento dos recursos públicos

A centralização dos atendimentos em um único espaço possibilita o uso mais racional da infraestrutura, equipamentos e recursos humanos, reduzindo custos operacionais decorrentes da manutenção de estruturas descentralizadas.

3. Economicidade na implantação da solução

A execução das adequações por meio de sistemas construtivos modulares, como divisórias navais e drywall, possibilita maior rapidez de instalação, facilidade de manutenção e eventual reconfiguração futura dos ambientes, contribuindo para melhor aproveitamento dos recursos financeiros ao longo do ciclo de vida da estrutura.

4. Melhoria na qualidade dos serviços prestados

A criação de ambientes adequados para atendimento ao público, com organização funcional, conforto e tratamento acústico em áreas específicas, proporciona melhores condições de trabalho para os servidores e maior qualidade no atendimento ao cidadão.

Dessa forma, os resultados pretendidos são realistas e compatíveis com a solução proposta, uma vez que a implantação da estrutura física adequada constitui etapa fundamental para viabilizar o funcionamento da Unidade de Atendimento Integrado, permitindo atender de forma eficiente e organizada as demandas da população e contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos no município.

7 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



7.1. Justifica-se a não presença desta demanda no Plano Anual de Contratação do exercício 2025 (PCA 2025) uma vez que no momento de sua elaboração, o processo de formalização do convênio com o Governo do Estado ainda se encontrava em tramitação durante o exercício de 2025. Dessa forma, até aquele momento não havia confirmação quanto à viabilidade da implantação da unidade, motivo pelo qual a demanda não pôde ser previamente incluída no planejamento anual de contratações. Com o avanço e posterior viabilização do convênio, tornou-se necessária a adoção das providências administrativas para viabilizar a implantação da unidade..

8.0. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade da contratação desta demanda.

9 – NECESSIDADE DE SIGILO

9.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 9, §1º, da IN SEGES Nº 58/2022 em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser anexado ao Termo de Referência/Projeto Básico.

10 – POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO

10.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou, com base nos elementos apresentados anteriormente, que a contratação pretendida na modalidade de dispensa de licitação é viável.

11 – ANEXOS:

11.1. Integra(m) este Estudo Técnico Preliminar, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

11.1.1. ANEXO I – Planilha orçamentária;

11.1.2. ANEXO I – Cronograma físico-financeiro;

11.1.3. ANEXO I – Memorial de cálculo;

11.1.4. ANEXO I – Cálculo de BDI;



11.1.5. ANEXO I – Memorial descritivo;

11.1.6. ANEXO I – Relatório fotográfico;

11.1.7. ANEXO I – ART e RRT dos responsáveis técnicos;

Capelinha/MG, 12 de março de 2026,

Gustavo Pimenta da Silva
Engenheiro Civil
CREA MG 232.070/D

(Os itens deste Anexo estão contidos em arquivo compactado JUNTO A PLATAFORMA)



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**



ANEXO II – PROJETO BÁSICO

(Os itens deste Anexo estão contidos em arquivo compactado JUNTO A PLATAFORMA)



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**



ANEXO III – PROJETO EXECUTIVO

(Os itens deste Anexo estão contidos em arquivo compactado JUNTO A PLATAFORMA)



ANEXO IV – Modelo de Contrato

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº [REDACTED]/20[REDACTED]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

Dispensa Eletrônica Nº 008/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG E A EMPRESA [REDACTED].

Contrato que entre si celebram o Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede à avenida Tico Neves nº 1455, bairro Vista Alegre, Capelinha, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da Secretaria Municipal de [REDACTED], representado pelo (a) senhor (a) [REDACTED], inscrita no no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o Nº [REDACTED], sediada na [REDACTED], neste ato representada legalmente por [REDACTED], portador(a) do CPF Nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA/CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR ADEQUAÇÕES NA UNIDADE DE ATENDIMENTO (UAI) CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.**

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo Nº 028/2026, Dispensa Eletrônica Nº 08/2026 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.3. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

2.4. O presente Contrato deu-se com fundamento no art. 75, I da Lei nº 14.133/2021.

3 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO



3.1. Cumprirá a Contratada o contido na proposta apresentada na contratação, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

3.3.1. O Contratado será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do Contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

3.3.2. O prazo de execução da obra é o constante nos Projetos.

4 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ ().

4.2. DO PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento dos valores devidos da prestação do serviço objeto dos Projetos será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

4.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

4.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

4.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à Contratada.

4.2.4.1. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

4.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5 – DA MEDIÇÃO

5.1. A medição da entrega do objeto decorrente dos Projetos será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis da Secretaria.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1202	Manutenção e Reparos em Prédios Públicos Municipais	Material de Consumo
1203	Manutenção e Reparos em Prédios Públicos Municipais	Outros Serviços de Terceiros - P. F
1204	Manutenção e Reparos em Prédios Públicos Municipais	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

7 – DO PRAZO DE GARANTIA

7.1. A Contratada deverá oferecer garantia de 05 (cinco) anos pelo serviço executado, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo da obra, para defeito de fabricação de materiais fornecidos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, bem como para erros de instalação verificados, mesmo após sua aceitação pelo Contratante;

7.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços previstos nos Projetos, sempre que houver solicitação, sem ônus para o Contratante;

7.3. A Contratada deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a 05 dias úteis dias corridos dentro do período de garantia;

7.4. Caso o reparo não possa ser concluído, o material defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização.

8 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

8.1. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratada) prestados.

8.1.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no ato que autorizou sua lavratura.

8.1.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

8.1.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.1.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

8.1.6. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem



como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.7. Fornecer todos os dados, informações e documentações necessárias para elaboração do Trabalho.

8.1.8. Dar condições e acesso a Contratada, aos locais onde serão executados os serviços ora contratados.

8.2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.2.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

8.2.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

8.2.3. Disponibilizar o objeto, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

8.2.5. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

8.2.6. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

8.2.7. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

8.2.8. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

8.2.9. Comunicar à Prefeitura de Capelinha/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

8.2.10. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

8.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Instrumento Convocatório ou na minuta de contrato;

8.2.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



8.2.13.1. A Contratada responsabiliza-se pelo fornecimento do objeto ora contratado e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

8.2.14. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.

8.2.15. Apresentar à Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento, responsáveis pela execução/fiscalização da obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a “ordem de serviço inicial”, sob pena de rescisão contratual:

8.2.16. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, na Entidade competente;

8.2.16.1. Nenhum serviço será realizado sem cobertura de “ordem de serviço” previamente emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA. A contratada deverá atender, no prazo máximo de 05 dias, as ordens recebidas para mobilização de pessoal e equipamento.

8.2.17. Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas, atentos ao cronograma físico-financeiro;

8.2.18. Assegurar durante a execução dos serviços e obras, a proteção e conservação dos mesmos;

8.2.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

8.2.20. Permitir e facilitar, à Fiscalização ou supervisão da Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

8.2.21. Permitir o livre acesso dos servidos dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

8.2.22. Providenciar as placas do serviço, com seus dados indicativos, conforme orientação da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento

8.2.23. Obedecer integralmente ao plano de segurança, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

8.2.24. Participar à fiscalização ou Supervisão da Secretaria Municipal Governo, Administração e Planejamento a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra e do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

8.2.25. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela Secretaria Municipal de Obras;



8.2.26. Manter atualizado o “Diário de Obras”, nele registrado todas as ocorrências que afetam o prazo de execução, ou orçamento dos serviços;

8.2.27. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e postura municipal sobre a execução de serviços em locais públicos;

8.2.28. Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha ser aprovada pela Secretaria Municipal Governo, Administração e Planejamento, na exigência de indicação, sempre liderada por um responsável técnico qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura resolver problemas referente as obras em execução;

8.2.29. Manter, em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualificação e às especificações técnicas.

8.2.30. Responsabilizar-se pela qualidade de os todos os serviços especificados no presente contrato, inclusive materiais e serviços, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal,

8.2.31. Cumprimento integralmente todas as normas relativas à proteção ambiental, sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrente de sua inobservância.

8.2.32. A contratada é a responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o Contrato de execução e fornecimento.

8.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

8.3.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.3.1.1. Advertência;

8.3.1.2. Multa;

8.3.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.3.2. A multa prevista acima será a seguinte:

8.3.2.1. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.3.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;



8.3.5. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.3.6. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.3.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

9.1.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10 – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será gerido pelo Setor de Compras através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

11 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do Contrato poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.1.3. Determinada por decisão judicial.

12 – DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contado da data de sua assinatura até / / .



12.2. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O índice de reajustamento de preço deste Contrato é o Sinapi.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 035/2025.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capelinha/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Capelinha/MG, de de 20 .

MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG



CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: **XXXXXX**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____